



**PREFEITURA DE IGARASSU  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.187/2020**

**Ementa:** Propõe a criação de um SAMUvet - Sistema de Atendimento Móvel de Urgência Veterinária e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Igarassu,**

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o executivo autorizado a criar o Serviço de Atendimento Móvel Veterinário – SAMUvet exclusivo, com funcionamento 24 horas, para animais de rua como cães, gatos e cavalos, principalmente, nos seguintes casos:

- I. animais de rua atropelados que estejam em via pública;
- II. animais em situação de risco;
- III. cavalo solto em via pública que esteja colocando o trânsito de veículos ou pessoas em risco;
- IV. animais que sofreram maus-tratos.

**Art. 2º** O Serviço do SAMUvet poderá ser acionado através de números disponibilizados e pela secretaria de meio Ambiente do município.

**Art. 3º** O veículo deverá ser equipado com maca, caixa de transporte, materiais necessários para uma emergência e com uma carreta acoplada para atender grandes animais.

- I. A equipe de profissionais que prestará atendimento no SAMUvet será composta por um médico veterinário e um motorista;
- II. O atendimento avaliará se o animal precisa passar por cirurgia ou algum tratamento especial.

**Art. 4º** As despesas desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do poder executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio de Afonso Gonçalves- Igarassu/PE, 30 de julho de 2020.**

**Mário Ricardo Santos de Lima**  
Prefeito

